



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2011  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL GOIANO  
E A EMPRESA TERRA GLOBAL LTDA-ME.**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**, Autarquia Federal, vinculada ao **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede na Rua 88, nº 310, Setor Sul, CEP 74.003-901, no Município de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 10.651.417/0001-78, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu ordenador de despesas o Magnífico Reitor **VICENTE PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 264.130.351-53, Carteira de Identidade nº. 1341119 SSP-GO, residente e domiciliado nesta, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 17 de janeiro de 2012, publicado no DOU de 18 de janeiro de 2012 e;

**TERRA GLOBAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.942.279/0001-46, sediada na Avenida Argemiro Fialho, Nº 617, Vila Bandeirantes, município de Campo Grande - MS, CEP 76.006-540, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FORTUNATO BENITES JÚNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1167651 Via SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 970.208.851-87, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o disposto na Lei Nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Nº 8.883/94, e as alterações da Lei Nº 9.648/98, em face do Pregão Eletrônico nº 10/2010, gerenciado pelo Instituto Federal Goiano – Câmpus Rio Verde, constante no Processo nº 23216.000097/2011-91 resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato e suprimir o quantitativo do objeto.

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA SUPRESSÃO DE ITEM DO OBJETO**

Fica pactuado em comum acordo entre as partes a supressão dos serviços de direção veicular, perfazendo ao Contrato, com devida vênua do presente Termo Aditivo, única e exclusivamente a prestação do serviço de copeiragem, assim sendo, a Contratada renúncia ampla e irrestritamente de qualquer direito ocasionado pelo presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato fica prorrogada por 06 (seis) meses, pelo período de 10 setembro 2013 à 09 setembro de 2014.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total do Contrato ora aditado passa a ser de R\$ 9.481,08 (Nove mil e quatrocentos e oitenta e um reais e oito centavos) sendo o valor mensal de R\$ 1.580,18 (Mil quinhentos e oitenta reais e dezoito centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL**

A prorrogação ora aditada se ampara no Inciso II do Artigo 57 e a alteração do quantitativo do objeto se baseia na Alínea d, Inciso II do Art. 65, ambas da Lei Nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, ao qual se incorpora o presente Termo Aditivo, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme previsto no § Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito e de justiça, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia/GO, 09 de setembro de 2013.

  
VICENTE PEREIRA DE ALMEIDA  
CONTRATANTE

  
FORTUNATO DENTHES JUNIOR  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)   
NOME: Kaila Angélica de Lima  
CPF: 977.649.731-49

2)   
NOME: Thiago Diniz dos Santos  
CPF: 934.187.361-49

